

Candidato(a)

BRUNO RAFAEL DE SOUZA

CPF

912.202.381-04

Vaga

(Etapa 1) (00166) ENGENHEIRO(A) CIVIL

Situação

Indeferido

Data de registro

27/05/2025 11:03:00

Recurso

Certificado de curso de Especialização Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (Invalidado) Segue o segundo certificado de especialização. Experiência Profissional (Invalidado) Sobre a experiência profissional, havia sido anexado somente o ultimo decreto de nomeação. No novo arquivo anexado, consta o histórico das minhas nomeações na Secretaria de Infraestrutura de Goiânia desde 15 maio de 2020 até a última, 8 de janeiro de 2025. Como é aceito somente um arquivo no anexo, foram juntados o Certificado (Página 01 e 02) e as Nomeações a partir de 15 de maio de 2020 até a última, 8 de janeiro de 2025 (Páginas 03, 04, 05).

Candidato(a)

BRUNO RAFAEL DE SOUZA

CPF

912.202.381-04

Vaga

(Etapa 1) (00166) ENGENHEIRO(A) CIVIL

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

29/05/2025 17:45:26

Resposta

Prezado(a) candidato(a), Informamos que, conforme o Termo de Referência nº 07/2025, Quadro 1, item “c” dos requisitos mínimos, para o cargo de Engenheiro Civil são consideradas apenas as experiências profissionais devidamente comprovadas na função específica de Engenheiro Civil. Assim, os documentos apresentados com outras nomenclaturas, como Analista em Obras e Urbanismo, Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres - Área de Atuação Ornamentista de Obras de Infraestrutura, não foram considerados para fins de pontuação, por não atenderem ao requisito específico da função. Quanto à pós-graduação informada, esta não se enquadra na abrangência de cursos exigida conforme o item 4.2.2, Quadro 10. Dessa forma, o recurso foi indeferido.